

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TEMÁTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA



MANUAL DE USO DO SISTEMA

SAIPS - SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE

REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(RCPD)

Sumário

1.ASPECTOS GERAIS	3
2.ACESSO AO SISTEMA	4
3.ATIVIDADE DO GESTOR	6
4.ATIVIDADE CADASTRADOR	8
5.DILIGÊNCIAS	10
6.SITUAÇÕES DA PROPOSTA	11
7.CONTATOS	12
8.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	13

1. ASPECTOS GERAIS

Este documento tem como objetivo auxiliar o Gestor/Cadastrador quanto ao preenchimento das informações necessárias no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela [Portaria nº 281/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2014](#).

O SAIPS tem por objetivo aperfeiçoar as solicitações de transferências de recursos financeiros ou credenciamento/habilitação de serviços necessários à implantação de políticas em saúde, permitindo transparência, agilidade, organização e monitoramento das solicitações.

As modalidades de transferência de recursos financeiros que poderão ser solicitadas através do SAIPS são as seguintes:

- I. **Incentivo:** recurso da categoria econômica corrente ou capital destinado à implantação de serviço ou componente de rede, transferido em parcela única do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, após publicação de Portaria específica ou solicitação de órgão do Ministério da Saúde ao Fundo Nacional de Saúde;
- II. **Custeio:** recurso da categoria econômica corrente, transferido mensalmente do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, após publicação de Portaria específica; e
- III. **Habilitação ou credenciamento:** formalização mediante Portaria específica de serviço de saúde executado pelo estabelecimento de saúde, equipe, ou serviço/componente de rede enquanto prestadores ou integrantes do SUS.

A inserção de propostas no SAIPS está vinculada ao acesso do Sistema pelo Gestor e posterior liberação do perfil de Cadastrador. Para entender a forma de acesso e atividades nestes perfis solicitamos a leitura do Manual de Uso do Sistema – SAIPS: Acesso e Atividades de Gestor e Cadastrador publicado em <https://saips.saude.gov.br/>. Outros manuais e informativos relativos ao SAIPS também podem ser acessados pelo site citado acima.

REDE DE CUIDADOS À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (RCPD)

As propostas enviadas ao Ministério da Saúde por intermédio do SAIPS serão analisadas conforme os critérios definidos pela [Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo VI](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, no Capítulo IV, Seção II](#), que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), bem como, deverão atender as orientações dos documentos técnicos elaborados e aprovados pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde. <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-pessoa-com-deficiencia/publicacoes>.

As solicitações para recebimento de incentivo de custeio deverão estar previstas no Plano de Ação Estadual/Distrital e/ou Planos de Ação Regionais, de acordo com o Planejamento Regional Integrado - PRI, e devidamente pactuado na Comissão Intergestores Bipartite - CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - CGSES/DF.

O início da transferência do incentivo financeiro de custeio fica condicionado à emissão de parecer favorável pela Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, além da disponibilidade financeira do Ministério da Saúde e publicação de portaria específica no Diário Oficial da União (DOU) formalizando a habilitação e autorizando o repasse.

O incentivo financeiro de custeio do Ministério da Saúde trata-se de valor fixo, cujo repasse será realizado de maneira regular e automática, na modalidade Fundo a Fundo (FAF), diretamente do Fundo Nacional de Saúde (FNS) para o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Fundo de Saúde responsável pela gestão do estabelecimento habilitado. Vale destacar que este incentivo corresponde à participação da União no financiamento tripartite do SUS, cabendo aos demais entes federativos a participação no cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme pactuações locais e em concordância ao previsto na Constituição Federal de 1988 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

No tocante às regras para utilização dos recursos transferidos Fundo a Fundo, a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelece que os recursos dos Fundos de Saúde não podem ser destinados à outra atividade que não seja à área da saúde. Além disso, a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe que o recurso de custeio se destina: à manutenção das condições de oferta e continuidade da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Cabe destacar ainda que compete aos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), conforme prevê a Lei Complementar nº 141/2012 e Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, a qual trata da consolidação das Normas sobre Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde, da Organização e do Funcionamento do SUS.

2. ACESSO AO SISTEMA

1. No navegador, digite <https://saips.saude.gov.br/>
2. Clique em “acessar”

BRASIL | Simplifique! | Comunica BR | Participe | Acesso à Informação | Legislação | Canais

SAIPS
SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE

principal | acessar | V-002.15.05

VISÃO GERAL

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte_sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>

SUS+ | GOVERNO FEDERAL | MINISTÉRIO DA SAÚDE | SAÚDE ENFRENTEMOS

3. Caso o acesso seja do gestor do Fundo Municipal ou Estadual, insira o CNPJ e Senha;

4. Caso o acesso seja de pessoa física para o cadastro de proposta, insira o CPF e Senha;

Acesso do Gestor

- Deve ser realizado com o CNPJ do FUNDO DE SAÚDE.
- A senha é a obtida na Seção de Gestão de Convênios nas Superintendências Estaduais do Ministério da Saúde (mesma senha utilizada para acessar o sistema de cadastro de proposta do Fundo Nacional de Saúde).
- Caso tenha esquecido a senha, entre em contato com a [Superintendência de seu estado](#).

Acesso do Cadastrador

- Apenas é possível o acesso de pessoas que foram previamente cadastradas pelo Gestor do Fundo Municipal Estadual ou do Distrito Federal;
- Deve ser realizado com o CPF;
- A senha é enviada para o e-mail informado pelo Gestor no momento de cadastramento da pessoa física (cadastrador);
- Caso tenha esquecido a senha, clique em “Nova Senha”, e uma nova senha será reenviada para o e-mail cadastrado. Importante: verificar com o Gestor do Fundo o e-mail cadastrado, para assegurar que é o seu e-mail correto e ativo.

3. ATIVIDADES DO GESTOR NO SISTEMA

1. Consulta de propostas cadastradas em nome do CNPJ do Fundo de Saúde e propostas cadastradas para beneficiar o seu CNPJ (no caso de municípios, pode haver solicitação pelo gestor estadual para recursos, que, caso aprovados, seriam transferidos para o Fundo Municipal);
2. Não é permitido a liberação de acesso para Instituições privadas;
3. Liberação e gerenciamento do cadastrador – pessoa física apta a cadastrar proposta e responder às diligências em nome do Fundo;
4. Liberação de propostas após o envio da solicitação ao Ministério da Saúde.

SAIPS

SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE

ACESSO AO SISTEMA

AUTENTICAÇÃO

CPF/CNPJ:

Senha:

Campo obrigatório.

INFORMATIVO

ACESSO AO SISTEMA: É necessário que o usuário informe o seu CPF/CNPJ e senha.
ESQUECEU A SENHA: Clique no botão "Nova senha" e informe seu CPF e e-mail para receber uma nova senha de acesso ao sistema.

Suporte a sistemas: 136 - opção 8
e-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>

Liberação do Cadastrador***

1. Tela de consulta de todas as pessoas que estão liberadas para cadastrar propostas em nome do CNPJ.
2. Tela de cadastro Cadastrador:
 - a) Insira o CPF da pessoa (não pode estar vinculado ao Ministério da Saúde);
 - b) Insira e-mail de conhecimento e uso do cadastrador;
 - c) Insira telefone de contato do cadastrador;
 - d) Insira o cargo do cadastrador;
 - e) Para ativar o cadastrador clique em "Sim";
 - f) Responda à pergunta "Proposta cadastrada deve ser liberada pelo gestor?";
 - g) Caso opte por sim, as propostas cadastradas pelo cadastrador, apenas serão enviadas para o Ministério da Saúde caso o gestor entre novamente no sistema e Libere a Proposta (Ver item Liberação de Proposta);
 - h) Selecione a (s) Área (s) Técnica (s) que o cadastrador está liberado para inserir a proposta. Essa liberação deverá sempre estar atualizada, visto que o cadastrador apenas conseguirá visualizar para inserção de propostas as Redes/Programas vinculadas às áreas técnicas para as quais foi liberado.

Observações Importantes:

O gestor deverá entrar rotineiramente no sistema para:

- Verificar se tem propostas na situação de "A Liberar" – ou seja, foi finalizada pelo cadastrador, mas depende do aval do gestor para ser enviada ao MS.
- Atualizar os cadastradores, verificando se estão liberados para as áreas técnicas responsáveis pelas Redes/Programas.

O cadastrador não conseguirá visualizar o que o Ministério da Saúde está financiando, caso não tenha sido previamente liberado pelo gestor para a área técnica responsável pela Rede/Programa. Na página inicial do Sistema, o Ministério deixará permanentemente atualizadas as Redes/Programas cujas solicitações/propostas devam ser realizadas no Sistema.

4. ATIVIDADES DO CADASTRADOR

- 1) Selecione o CNPJ do Fundo de Saúde em nome do qual a proposta será cadastrada;
- 2) Cadastrar proposta no componente da “Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite”, previamente liberada pelo gestor;
- 3) Os componentes da RCPD deverão ser cadastrados conforme pleitos escalonados no Plano de Ação Estadual da RCPD;
- 4) Os requisitos dos componentes estão estruturados de acordo com os critérios estabelecidos pela área técnica do Ministério da Saúde, portanto, a análise de mérito seguirá as normativas e documentos técnicos estruturados pela CGSPD/DAET/SAES;
- 5) Os componentes da RCPD estão organizados em:
 - Centro Especializado em Reabilitação (CER II, CER III ou CER IV);
 - Centro Especializado em Reabilitação – Custeio adicional de 20%;
 - Oficinas Ortopédicas (Fixa ou Itinerante);
 - Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente com Transtorno do Espectro Autista;
 - Transporte Adaptado Sanitário.

CADASTRO DA PROPOSTA – VISÃO GERAL

SAIPS

SISTEMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM SAÚDE

PROPOSTA ▾ TABELAS DO FORMULÁRIO ▾ USUÁRIOS ▾ RELATÓRIOS ▾

PROPOSTAS ENVIADAS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Nº proposta:	<input type="text"/>	Nº do processo:	<input type="text"/>
UF:	-- Selecione -- ▾	Município:	-- Selecione -- ▾
Rede / Programa:	Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - Plano Viver ▾	Nº do CNES:	<input type="text"/>
Componente / Serviço:	-- Selecione -- ▾	Situação de proposta:	-- Selecione -- ▾
Ciclo Monitoramento:	-- Selecione -- ▾		-- Selecione -- ▾
Pendências:	Centro Especializado em Reabilitação - custeio adicional 20% Núcleo de Atenção à Criança e ao Adolescente com transtorno do Espectro Autista Transporte Sanitário Adaptado Centro Especializado em Reabilitação - CER Oficina Ortopédica		
Proposta cadastrada entre as datas:	Inicial: <input type="text"/>	Final: <input type="text"/>	
<input type="button" value="Pesquisar"/> <input type="button" value="Limpar"/>			

Legenda: Visualizar proposta Imprimir análise Visualizar análise Detalhar situação da proposta A vencer Vencida Priorizar análise
 Pagamento ativo Pagamento inativo Devolver Proposta Monitoramento Comunicados

- 6) Informe se o CNPJ de acesso será o que receberá o recurso;
- 7) O CNPJ informado será o de referência para a transferência dos recursos;
- 8) Deve ser obrigatoriamente o CNPJ do Fundo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal;
- 9) Selecione a Rede/Programa (definirá os componentes/serviços que serão listados acima para inserção de proposta);
- 10) Clique em “Inserir Unidade Beneficiada” (Serviço de Saúde à ser habilitado).

Tela de cadastro da Unidade Beneficiada

- 1) Selecione o Componente/Serviço;
- 2) Insira o valor mensal referente ao custeio do componente (conforme [Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV, Seção II](#));
- 3) Selecione o tipo de abrangência – Regional/Estadual;
- 4) Selecione os municípios correspondentes;
- 5) O sistema calcula automaticamente a população dos municípios selecionados. Caso seja necessária população mínima ou máxima, de acordo com as diretrizes para existência do componente, o Sistema efetivará crítica, inviabilizando o salvamento das informações;
- 6) Salve as informações;
- 7) Insira a justificativa;
- 8) Clique em próxima etapa;
- 9) Após a finalização de inserção de todas as informações, o Cadastrador deverá clicar em “Enviar” para o MS. A proposta ficará na situação de “Enviada para o MS” ou “A Liberar.

CADASTRO DE PROPOSTA

Dados do cadastrador				
Nome	CPF	E-mail	Telefone	Cargo
				Consultor
CNPJ		Razão social/município		

Usar o CNPJ de acesso como destinatário do benefício? Sim Não

Rede / Programa: ?

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

Quantidade de caracteres restantes: 3000

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

Componente / Serviço: RS

CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

CNES do estabelecimento de saúde:

Longitude: Latitude:

Tipo de abrangência:

População Total:

População Mínima: População Máxima:

5. DILIGÊNCIAS – ADEQUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas enviadas para o MS serão analisadas conforme critérios estabelecidos nos documentos técnicos elaborados pela área técnica e publicados no [site oficial do Ministério da Saúde](#).

Após a análise, a proposta poderá ter as seguintes situações:

1. Em diligência (conforme parecer inserido no Sistema);
2. Aprovada;
3. Aprovada para Implantação (Transportes Sanitários Adaptados);
4. Aprovada;
5. Rejeitada (conforme justificativa constante no parecer de mérito);
6. Rejeitada por não atendimento da diligência. Ocorre quando a proposta não foi enviada ao MS dentro do prazo, após a emissão do Parecer de Diligência.

Exclusão de Propostas

O Sistema possui um prazo de até 90 (noventa) dias para adequação das propostas, após este prazo a proposta será Rejeitada de forma automática por não atendimento da diligência.

Para estes casos, orienta-se que os gestores verifiquem as pendências sinalizadas nos pareceres e caso a solicitação esteja em conformidade com as normativas vigentes, realize novo cadastro no sistema.

7. SITUAÇÕES POSSÍVEIS DA PROPOSTA

- **Incompleta**
Quando uma nova proposta ainda não foi finalizada pelo 'Cadastrador';
- **A Liberar**
Quando a proposta foi incluída por um cadastrador que não possui um perfil livre. Somente o 'Gestor Estadual / Municipal' poderá visualizar e liberar a proposta para ser analisada. Caso a proposta possua um 'componente/serviço' com a necessidade de ser priorizado, após a liberação a proposta segue para a situação 'A priorizar';
- **Enviada para o MS**
Quando a proposta foi finalizada pelo 'cadastrador' e está disponível para análise do 'parecerista' realizar a análise inicial;
- **Em diligência**
Quando o 'Parecerista' realiza a análise ou reanálise de uma proposta e a coloca 'Para adequação', ela ficará disponível para o 'Cadastrador' ajustar a proposta e permanecerá com esse status até ser "reenviada ao MS";
- **Reenviada para o MS**
Quando a proposta é ajustada após ser colocada 'Em diligência', finalizada e enviada para MS pelo 'Cadastrador', ficando disponível para o 'Parecerista' realizar a reanálise;
- **A Priorizar**
Proposta enviada para o Ministério da Saúde, mas que depende de avaliação por parte do Corpo Diretor que segue para análise;
- **Rejeitada**
- Quando o 'Parecerista' realiza a análise de uma proposta e 'Rejeita' a proposta, assim ela fica apenas disponível para visualização;
- **Rejeitada por não atendimento da diligência**
Rejeição automática da proposta por descumprimento do prazo estabelecido para adequação.
- **Aprovada ou Aprovada para Implantação**
Quando o 'Parecerista' realiza a análise de uma proposta e Aprova a proposta, assim ela fica disponível para inserção do número do processo/portaria, geração do memo/portaria, inserção do relatório de visita e a inativação;

Inserindo Documentos Complementares

Propostas aprovadas com ressalva ou com prazo para implementação possuem prazos de atendimento das pendências. O SAIPS monitora os prazos e envia e-mail para o cadastrador da proposta informando que o prazo está a vencer ou vencido. Considerando o prazo, o cadastrador deve entrar no SAIPS e postar as documentações que solucionem as pendências ou que comprovem a execução do incentivo transferido pelo Ministério da Saúde.

1. Consulte por número de proposta ou por situação
2. Clique no ícone “Documento complementar”

8. Contatos

- **Suporte SAIPS**
Telefone: 136 – opção 8
E-mail: suporte.sistemas@datasus.gov.br
Fale conosco: <http://datasus.saude.gov.br/fale-conosco>
- **Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência (CGSPD/DAET/SAES/MS)**
Telefone: (61) 3315-6238
E-mail: peessoacomdeficiencia@saude.gov.br

9. Informações complementares

Os modelos dos documentos obrigatórios para solicitação de habilitação dos componentes da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) estão disponíveis no site do Ministério da Saúde.

Os documentos modelos estão com a logomarca da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS), caberá aos gestores municipais adequar os documentos inserindo os timbres de suas respectivas secretarias de saúde ou prefeituras municipais. Todos os documentos devem estar datados e assinados.